



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0029

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de acordo com o **Processo nº 012168/2022**, devidamente autorizados pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 004/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: nº 012168/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Natureza: Licitação para Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço por lote/item

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Administração

Validade da Ata de Registro de Preços: Máximo de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

Prazo da Validade das Propostas: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.1 - DO OBJETO:

1.2 - **Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.**

1.3 - As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação de todas as fases.

2.1.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 25/07/2022.

2.1.2 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00h do dia 05/08/2022.

2.1.3 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08:00h do dia 05/08/2022.

2.1.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 - Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São partícipes da Ata de Registro de Preços desta licitação, todas as Secretarias pertencentes a esta Municipalidade.

5.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes e beneficiários, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite legal estabelecido.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

6 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - As empresas interessadas em participarem do certame deverão retirar o edital no site www.colatina.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

6.2 - A IMPUGNAÇÃO deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 - Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

6.6 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de recebimento do pedido.

6.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.9 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

6.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;

a) - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

7.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema do Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

7.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 - **DECLARA** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4.2 - **DECLARA** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.4.3 - **DECLARA** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.4 - **DECLARA** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.4.5 - **DECLARA**, que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.4.6 **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas **no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal** por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.5-DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

7.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão **credenciar-se previamente**, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portalde.compraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou através do telefone (61) 30035455.

8.3 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.5 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Os licitantes deverão apresentar todas as declarações e documentos solicitados na Plataforma do Portal de Compras para título de conferência.

8.7 - O pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.2 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

10.2.1 - Valor unitário e total do item/lote;

10.2.2. Marca, modelo e fabricante;

10.2.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, no modelo, no prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

10.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

10.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

10.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

12.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado peça equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

12.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14- DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

14.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

15- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

15.1.1-Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

15.2.1 - A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item/lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

15.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 15, subitem 15.2.

15.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 15, subitem 15.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

15.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

15.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

15.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 15, subitem 15.2.

15.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

15.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

15.11 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

16.1.1 A habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

16.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1 - Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.4 - REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) A licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

16.5.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 30 (trinta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

16.5.2 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

16.5.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

16.5.4 - A ausência de qualquer declaração e/ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

16.6 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

16.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

16.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

16.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

16.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentada, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

16.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

16.12 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

16.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina-ES.

16.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.19 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

16.21 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17 - RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), após a regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

decisão dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20 - DO PREÇOS

20.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

21 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO IV**.

22.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

22.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

22.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

23.2 - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o último dia do exercício vigente a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de sua assinatura.

24 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 - Os critérios de recebimento/entrega e aceitação do objeto estão previstos no **item 06 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 6.10 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

26.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

26.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

26.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

26.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

26.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

26.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

26.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora/contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

26.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

26.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

26.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

27.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 27.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 27.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 27.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 27.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 27.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 27.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 24.2;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

28.2 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

28.3 - A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

28.4 - Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

28.5 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo(a) Pregoeiro(a).

29.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

29.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.10 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

29.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.14 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

29.15 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <<https://painel.colatina.es.gov.br/>>.

29.16 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone (27) 3177-7866, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

29.17 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

29.17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

29.17.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

29.17.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária

29.17.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina/ES, 22 de julho de 2022.

Simone Kuster Mitre

Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: o objeto da presente licitação é a **Formalização de Registro de Preços** para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações constantes deste termo e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a formalização de Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente em razão da necessidade dos servidores municipais executarem suas funções, quer seja nos trabalhos desenvolvidos internamente ou no atendimento direto aos munícipes, abrangendo todas as Secretarias deste Município, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos. Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, aos munícipes atendidos pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, entre outros.

3.2. Justifica-se a realização do Registro de Preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

3.3. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.4. Informamos que os itens que compõem o Pedido de Compras são referentes aos itens fracassados do Processo nº 10.686/2021, e produtos que se encontram sem saldos das ARP vigentes do Pregão Eletrônico nº 20/2021, do referente Processo.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	Papel cartão	2.340	UN
02	Papel Verge	100	UN
03	Papel auto-adesivo transparente	80	UN
04	Papel Carbono	16.000	UN
05	Papel 40 quilos	1.700	UN
06	Papel celofane	750	UN
07	Papel de presente estampado	100	UN
08	Tinta guache 250ml	1.650	UN
09	Kit tinta para pintura facial com 6 cores	300	UN
10	Tinta para tecido 250ml	1.200	UN
11	Caneta hidrografica ponta redonda 06 cores	900	PCT
12	Pincel marcador permanente	1.900	UN
13	Caderno brochura capa dura 200x275mm	3.500	UN
14	Agenda diária permanente	1.000	UN
15	Livro de registro específico para farmácia 100F	60	UN
16	Pasta cartonada aba e elastico 340x230mm	1.800	UN
17	Pasta papelão trilho 34x23cm	1.800	UN
18	Pasta catalogo 50 sacos plásticos ofício capa dura	700	UN
19	Pasta catalogo 100 sacos plasticos oficio capa dura	700	UN
20	Fita adesiva de papel cor marrom 25mm x 50m	2.820	RL
21	Fio de silicone transparente 0,6mm x 100m	30	UN
22	La novelo 40g	830	UN
23	Tecido filo	200	MT
24	Balao em latex n12	300	PCT
25	Cola glitter 35g	810	UN
26	Cola Liquida branca pesando 90g	2.450	UN
27	Grampo fixa papel tipo trilho caixa 50 un	1.100	UN
28	Extrator de grampo tipo espatula	2.200	UN
29	Percevejo em aco latonado cabeça com 10mm	707	CX
30	Perfurador de papel 1 vazador	1.020	UN
31	Borracha ponteira	1.800	UN
32	Tesoura com ponta 20cm	1.075	UN
33	Estilete estreito	1.760	UN
34	Estilete largo	1.200	UN
35	Elástico de borracha n18	1.400	PCT
36	Elástico 3cm cor preta	150	RL
37	Espeto de madeira para churrasco	480	PCT
38	Palito de picolé 10cm pacote com 100 unid	670	PCT
39	Placa de isopor 20mm	150	UN
40	Placa de isopor 30mm	580	UN
41	Almofada para carimbo cor preta	800	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

42	Pistola bastao cola silicone 07mm	700	UN
43	Pistola bastao cola silicone 11mm	700	UN
44	Saco plastico para pasta catalogo tamanho oficio	7.500	UN
45	Caneta Hidrografica v5 cor preta	200	UN
46	Caixa de arquivo papelao 42cm x 33cm x 25cm	5.100	UN
47	Lapiseira grafite 0,7mm em plastico	200	UN
48	Caneta marca texto na cor verde	400	UN
49	Etiqueta em formulário contínuo com 149x48	20	CX
50	Pasta suspensa kraft	18.050	UN
51	Apontador manual 01 furo com depósito	800	UN

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8hs às 15hs, de segunda a sexta-feira, ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, n.º 188, Bairro Centro, Colatina - ES, no horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

6.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.

6.4. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

6.5. Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

entre outros.

6.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

6.9. Somente será aceito pelo Almoarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.10 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Patrick Anacleto Ribeiro.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

11.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 11.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 11.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 11.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

11.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

11.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.9 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12 - DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis na forma da legislação em vigor.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DA VALIDADE DA ATA:

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Colatina/ES, 22 de julho de 2022.

Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP			Nº /2022			
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052008	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UN	2.340	2,00	4.680,00
00002	00002	00043904	PAPEL VERGE 180G/M² A4 -210 X297 MM,COR OPALA,50 FOLHAS papel verge,material celulose vegetal,tipo colorido, formato a4 (210x297 mm) , atoxico, gramatura mínima de 180g/m2,na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT	100	18,09	1.809,00
00003	00003	00055903	PAPEL AUTO ADESIVO CRISTAL papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo,45x25m, acabamento superficie brilhante, cor cristal.		RL	80	125,83	10.066,40
00004	00004	00055904	PAPEL CARBONO COMUM AZUL papel carbono, material papel, aplicação escrita manual,tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UN	16.000	0,89	14.240,00
00005	00005	00052033	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branco, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66 x 96cm, gramatura de 120g.		UN	1.700	1,47	2.499,00
00006	00006	00052034	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.		UN	750	1,78	1.335,00
00007	00007	00055905	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 60cm.		FL	100	2,34	234,00
00008	00008	00052057	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergência, solúvel em agua frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.650	9,50	15.675,00
00009	00009	00054003	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial, sem glitter, composição a base de água, antialérgica, lavável, dermatologicamente testada, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, cores diversas. com selo do inmetro.		KIT	300	29,43	8.829,00
00010	00010	00052306	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UN	1.200	22,69	27.228,00
00011	00011	00052075	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do inmetro. referência de qualidade: jumbo		PCT	900	20,13	18.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00052076	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa removível, ponta de feltro, chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.900	4,35	8.265,00
00013	00013	00054005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	3.500	8,28	28.980,00
00014	00014	00052096	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UN	1.000	35,99	35.990,00
00015	00015	00052100	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UN	60	34,53	2.071,80
00016	00016	00055909	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas , elástico e ilhós, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UN	1.800	3,31	5.958,00
00017	00017	00055910	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo trilho em metal. tamanho ofício.		UN	1.800	2,45	4.410,00
00018	00018	00055911	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	700	30,97	21.679,00
00019	00019	00055912	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício capa dura, cor preto, contendo no mínimo 100 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	700	44,56	31.192,00
00020	00020	00054007	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM 25 MM X 50 M fita adesiva de papel cor marrom, com no mínimo 25mm x 50m, composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha sintética.		RL	2.820	15,72	44.330,40
00021	00021	00043486	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente, 0,6 mm em rolo de 100 m.		UN	30	22,81	684,30
00022	00022	00055916	LA NOVELO 40G novelo de la com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UN	830	7,18	5.959,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00052360	TECIDO FILO tecido filo 100% poliester com 3 metros de largura. cores diversas.		MT	200	9,19	1.838,00
00024	00024	00052409	BALAO EM LATEX N12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT	300	29,82	8.946,00
00025	00025	00052184	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrilix e koala. cores diversas.		UN	810	4,35	3.523,50
00026	00026	00052191	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UN	2.450	3,69	9.040,50
00027	00027	00054019	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN grampo fixa papel, tipo trilho, medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas ne legislação em vigor.		UN	1.100	16,96	18.656,00
00028	00028	00052223	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jogar ou japan stamp.		UN	2.200	5,06	11.132,00
00029	00029	00052227	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.		CX	707	7,02	4.963,14
00030	00030	00054022	PERFURADOR DE PAPEL 1 VAZADOR perfurador de papel tipo mesa, com 1 (um) vazador, confeccionado em metal, com capacidade mínima de perfurar de 10 folhas.		UN	1.020	15,16	15.463,20
00031	00031	00052231	BORRACHA PONTEIRA borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a escrita, com selo do inmetro. referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.		UN	1.800	0,32	576,00
00032	00032	00052234	TESOURA COM PONTA 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno		UN	1.075	15,75	16.931,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.					
00033	00033	00057722	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 9 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina.		UN	1.760	12,38	21.788,80
00034	00034	00057723	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 cm de comprimento x 18 mm (largura da lâmina), com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava.		UN	1.200	13,72	16.464,00
00035	00035	00052243	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT	1.400	28,70	40.180,00
00036	00036	00052244	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas: 3cm x 25 m. referência de qualidade: bic ou acrillex		RL	150	20,81	3.121,50
00037	00037	00052248	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência de qualidade: theoto ou gaboardi		PCT	480	7,56	3.628,80
00038	00038	00044122	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas redondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT	670	4,88	3.269,60
00039	00039	00052249	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	150	7,26	1.089,00
00040	00040	00052250	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	580	11,24	6.519,20
00041	00041	00052255	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UN	800	7,76	6.208,00
00042	00042	00052256	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplastica		UN	700	26,38	18.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			transparente, medindo 07 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina					
00043	00043	00052257	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplastica transparente, medindo 11 mm de diametro, com corpo injetado em plastico, ponta metalica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	700	33,06	23.142,00
00044	00044	00052265	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO saco plastico para pasta catalogo, tamanho oficio, material em plástico transparente, capacidade mínima de 10 folhas, contendo quatro furos, comprimento mínimo 315 mm x 215 mm.		UN	7.500	0,61	4.575,00
00045	00045	00052267	CANETA HIDROGRAFICA V5 COR PRETA caneta hidrografica v5 cor preta, ponta ultra-fina em aço inox 0,5mm, compativel com eletrocardiografo 3 canais ep-3.		UN	200	25,48	5.096,00
00046	00046	00055992	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO 42 CM X 33 CM X 25 CM caixa de papelão, medindo no mínimo 42 cm x 33 cm x 25 cm. a tampa deve seguir o prolongamento da altura, na medida do comprimento, em banda única, para fechamento pelo lado interno.		UN	5.100	8,87	45.237,00
00047	00047	00055929	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com prendedor, ponta e acionador de metal.		UN	200	6,52	1.304,00
00048	00048	00052080	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE caneta marca texto na cor verde, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliester, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	400	2,60	1.040,00
00049	00049	00055985	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO COM 149 X 48 etiquetas confeccionadas em papel branco fosco, off-set ou apergaminhado, formato retangular, largura 149 mm, comprimento 48 mm, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das faces. as etiquetas serão distribuídas formando colunas sobre o formulário contínuo com protetor de papel siliconado, tipo couchê ou similar. o formulário contínuo (protetor) deverá apresentar remalinas nas duas laterais para encaixe nas		CX	20	214,33	4.286,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			impressoras. caixa contendo no mínimo 3000 etiquetas.					
00050	00050	00052005	PASTA SUSPENSA KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UN	18.050	4,02	72.561,00
00051	00051	00052232	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.referência de qualidade: tris ou tilibra		UN	800	2,31	1.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.047/2022

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 012168/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **formalização de Registro de Preços** para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração conforme especificações constantes deste termo e seus anexos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I e Anexo III.

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

6.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____